



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

## EDITAL Nº 011/GDG/IFC-CAM/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos a estágio não obrigatório remunerado aos estudantes do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

### 1 – DO PÚBLICO ALVO

As Bolsas de Estágio são destinadas aos alunos regularmente nos cursos do IFC - *Campus* Camboriú, conforme exigência no item 2.2.

### 2 – DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As Bolsas de Estágio estão classificadas nas seguintes modalidades:

Setor	Nível	Bolsas	Valor da Bolsa de Estágio	Valor do Auxílio Transporte
Coordenação Geral de Assistência ao Educando	Superior	01	R\$520,00	R\$132,00
Coordenação de Registros Escolares	Superior	01	R\$520,00	R\$132,00

2.2. Exigência de Curso para concorrer às Bolsas de Estágio:

Setor	Curso em andamento no IFC-Camboriú
Coordenação Geral de Assistência ao Educando	Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Sistemas para Internet
Coordenação de Registros Escolares	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Sistemas para Internet



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

### 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. Inscrição	29/03/2017 a 05/04/2017
2. Seleção dos bolsistas	06/04/2017 a 07/04/2017
3. Homologação e publicação dos resultados	10/04/2017
4. Início das atividades dos bolsistas	11/04/2017

### 4 - DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas de Estágio terão vigência de até 12(doze) meses, poderão ser rescindidas por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

Parágrafo único - Na vigência da designação da Bolsa de Estágio, o aluno ficará vinculado ao setor para o qual foi selecionado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo setor.

### 5 - DOS SUPERVISORES DE ESTÁGIO

5.1. São requisitos/atribuições para ser Supervisor do estágio:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- II. É vedado ao Supervisor repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Supervisor do estágio poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o Supervisor substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pela Coordenação de Estágio e Extensão em acordo com a Direção do *Campus*.

### 6 - DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de estágio:

- I. Estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico do IFC *Campus Camboriú* conforme exigência de formação, item 2.2;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa;
  - III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
  - IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
  - V. Ausência de ocorrência grave de acordo com a Resolução 014/2011 do Conselho Superior de 28/07/2011, conforme o Artº 48, Parágrafo único;
  - VI. Dispor de 30 horas semanais nos casos de bolsista de ensino superior ou 20 semanais nos casos de bolsista de ensino técnico;
  - VII. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
- Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação e Técnico nível Médio, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão, conforme cronograma constante no item 3.
- 7.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o atestado de frequência escolar, e currículo *vitae* ou currículo *lattes*, RG e/ou CPF, declaração da CGAE com ausência de ocorrência grave com data que não exceda 15 dias, além de preencher a ficha de inscrição disponível na Coordenação de Estágio e Extensão.

## 8 - DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos às bolsas de estágio será de responsabilidade do Supervisor do setor observando os requisitos exigidos neste Edital.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de entrevista
- 8.3. Ao ser selecionado, o candidato deverá se inscrever no Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE, <<http://www.cieesc.org.br/>> preenchendo o formulário de cadastro, apresentar na Coordenação de Estágio e Extensão cópia e originais dos seguintes documentos: comprovante de residência; CPF; RG; certidão de nascimento ou casamento, Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (PIS e última experiência profissional, caso haja); comprovante militar; CNH; Contrato CIN; grupo sanguíneo; atestado de frequência do curso; nome da escola e cidade onde cursou o Ensino Médio; calendário acadêmico e dados bancários (pode ser cópia do cartão do banco).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CC pelo endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção-Geral do *Campus* Camboriú, no dia 10 abril de 2016.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4. A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção-Geral do *Campus* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.

10.6. O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral